


3<sup>a</sup>  
CONFERÊNCIA NACIONAL  
DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
Brasília, 12 a 14 de dezembro de 2011

Decreto de convocação  
Regimento  
II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres  
versão compacta (aprovado na 2<sup>a</sup> CNPM)





# 3<sup>a</sup>

## CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Brasília  
2011

Secretaria de  
Políticas para  
as Mulheres

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA



© 2011. Presidência da República  
Secretaria de Políticas para as Mulheres

Elaboração, distribuição e informações:

Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República

Endereço: Via N1 Leste S/nº, Pavilhão das Metas, Praça dos 3 Poderes - Zona

Cívico-Administrativa

70150-908 Brasília DF

Telefone: (61) 3411.4246

Fax:(61) 3327.7464

E-mail:[spmulheres@spmulheres.gov.br](mailto:spmulheres@spmulheres.gov.br)

[www.spm.gov.br](http://www.spm.gov.br)

Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher

CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

Distribuição gratuita.

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.



## APRESENTAÇÃO

O Decreto Presidencial de 15 de março de 2011, assinado pela Presidente Dilma Rousseff, convocou a 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres que acontecerá em Brasília, de 12 a 14 de dezembro.

A 3ª Conferência tem por objetivo discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício da cidadania das mulheres no Brasil.

Um dos pontos do temário da 3ª Conferência é a definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações e políticas propostas no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos. Por isso, a reimpressão da versão compacta do II PNPM, que servirá de base para as conferências municipais e estaduais que antecedem a 3ª Conferência Nacional.

O temário proposto para a 3ª CNPM deverá ser discutido considerando a realidade municipal e estadual, na perspectiva da definição de uma plataforma de políticas para as mulheres no seu âmbito, e tendo como objetivo a criação e fortalecimento de organismos de políticas públicas para as mulheres.

Esta publicação contendo o Decreto de Convocação da 3ª Conferência, o seu Regimento e a versão compacta do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, é um subsídio básico para a realização das conferências. Esperamos que ela possa suscitar uma avaliação das políticas para as mulheres em cada local e a definição de prioridades e de propostas que assegurem direitos e oportunidades iguais para as mulheres.

A política se constrói a partir do cotidiano das mulheres nas suas comunidades, municípios, estados. São essas milhares de brasileiras que devem pautar o governo e a sociedade. Graças a elas o Brasil tem avançado, mas precisamos ainda mais para reparar séculos de discriminação e preconceito. A criação da SPM, os dois planos nacionais e a realização das Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres expressam o compromisso do governo federal em construir a igualdade entre mulheres e homens, reafirmando que as mulheres podem.

Brasília, junho de 2011.

Iriny Lopes  
Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR

Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

## **Comissão Organizadora Nacional da 3ª Conferência Nacional de Política para as Mulheres**

**Presidência:** Iriny Lopes – Ministra da Secretaria de Política para as Mulheres e presidenta do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

Composição:

### **Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM)**

Rosana Ramos - Secretária-Adjunta

Aparecida Gonçalves - Subsecretária de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Angélica Fernandes - Subsecretária de Articulação Institucional e Ações Temáticas

Tatau Godinho - Assessora Especial

### **Fórum de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres**

Cristina Buarque - Secretária Especial da Mulher do Estado de Pernambuco.

Rosali Scalabrin - Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres de Rio Branco/AC

Suplentes:

Márcia Santana – Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Sul

Gláucia Helena de Souza – Coordenadora de Políticas para as Mulheres de Contagem/MG

### **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher**

Rosane Silva - Central Única dos Trabalhadores (CUT)

Cláudia Prates - Marcha Mundial de Mulheres (MMM)

Graça Costa - Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia (MAMA)

Nelita Frank - Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB)

Rosa de Lourdes dos Santos - Rede Nacional Feminista de Saúde(RNFS)

Gláucia Morelli - Confederação de Mulheres do Brasil (CMB)

Suplentes:

Maria das Dores Almeida - Articulação de Ong's de Mulheres Negras (AMNB)

Silvana Veríssimo - Fórum Nacional de Mulheres Negras (FNMN)

### **Secretaria Executiva da 3ª Conferência Nacional de Política para as Mulheres**

Renata Rossi - Subsecretária de Planejamento e Gestão Interna

Sonia Malheiros Miguel - Assessora Especial (Adjunta)



## ÍNDICE

Decreto de 15 de março de 2011 - Convoca a III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres .....	7
Regimento da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres .....	9
II PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES .....	23
PRINCÍPIOS .....	23
I - AUTONOMIA ECONÔMICA E IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO, COM INCLUSÃO SOCIAL.....	25
II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NÃO-SEXISTA, NÃO-RACISTA, NÃO-HOMOFÓBICA E NÃO-LESBOFÓBICA .....	27
III - SAÚDE DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS ...	29
IV - ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES .....	31
V - PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO .....	33
VI - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MEIO RURAL, NA CIDADE E NA FLORESTA, COM GARANTIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL, SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR .....	35
VII - DIREITO À TERRA, MORADIA DIGNA E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL NOS MEIOS RURAL E URBANO, CONSIDERANDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS .....	36
VIII - CULTURA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA IGUALITÁRIAS, DEMOCRÁTICAS E NÃO DISCRIMINATÓRIAS. ....	37
IX - ENFRENTAMENTO DO RACISMO, SEXISMO E LESBOFOBIA .....	38
X - ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES GERACIONAIS. QUE ATINGEM AS MULHERES, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS JOVENS E IDOSAS .....	40
XI - GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO .....	41







## DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2011

### Convoca a III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 12 a 14 de dezembro de 2011, sob a coordenação conjunta da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.

Art. 2º A III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário:

I - análise da realidade nacional social, econômica, política, cultural e dos desafios para a construção da igualdade de gênero; e

II - avaliação e aprimoramento das ações e políticas que integram o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e definição de prioridades.

Art. 3º A III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será presidida pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República e, em sua ausência ou impedimento, por sua Secretária-Adjunta.

Art. 4º A titular da Secretaria de Políticas para Mulheres, da Presidência da República expedirá, mediante portaria, o regimento interno da III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus delegados.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF

Iriny Lopes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.3.2011



# REGIMENTO

## 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - A 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto Presidencial de 15 de março de 2011, publicado no Diário Oficial da União, edição número 51, Seção 1, página 1, de 16/03/2011, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no Brasil.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres é nacional, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá em três etapas:

- a) Municipal e/ou Regional: através da realização de Conferências convocadas pelo Poder Executivo local (excepcionalmente, na sua ausência, pelo Legislativo);
- b) Estadual: através da realização de Conferências Estaduais convocadas pelos Governos Estaduais e do Distrito Federal;
- c) Nacional: convocada pela Presidência da República e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

§ 1º - As/os delegadas/os que participarão da etapa nacional serão eleitas/os na etapa estadual, devendo obrigatoriamente ter participado da etapa

municipal e/ou regional.

§ 2º - A Secretaria de Políticas para as Mulheres organizará uma Conferência Governamental para a discussão e proposições para a 3ª CNPM no âmbito do governo federal.

Art. 4º - Poderão ser realizadas Conferências Temáticas.

§ 1º - As Conferências Temáticas são livres e poderão ser organizadas em diferentes formatos, tendo como objetivo contribuir para o debate das demais conferências.

Art. 5º - As três etapas da 3ª CNPM serão realizadas obedecendo ao seguinte cronograma:

I - Etapa Municipal e/ou Regional - de 1º de julho a 31 de agosto de 2011;

II - Etapa Estadual - de 1º de setembro a 31 de outubro de 2011;

III - Etapa Nacional - de 12 a 14 de dezembro de 2011.

§ 1º - As Conferências Temáticas poderão ser realizadas no período de 1º de julho a 31 de outubro de 2011, em nível municipal/regional, estadual ou nacional e não elegem delegadas(os).

§ 2º - A observância dos prazos para a realização das Conferências Estaduais é condicionante para a participação das (os) delegadas (os) correspondentes na etapa nacional.

§ 3º - A 3ª CNPM será realizada em Brasília - DF, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

§ 4º - A fim de se garantir a plena participação da população, em todas as suas etapas, a 3ª CNPM assegurará os recursos de acessibilidade previstos nas normas vigentes no país.

## CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 3ª CNPM adotará o seguinte temário:

I - análise da realidade brasileira: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras;

II - definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações e políticas propostas no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.

Art. 7º - O temário proposto para a 3ª CNPM deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da definição de uma plataforma de políticas para as mulheres no seu âmbito, e tendo como objetivo a criação e o fortalecimento de organismos de políticas públicas para as mulheres, de acordo com o capítulo IV.

Parágrafo único - As Conferências deverão ter como perspectiva a discussão do modelo de desenvolvimento na ótica das mulheres, levando em consideração a questão regional e local.

Art. 8º - A 3ª CNPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade brasileira, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da 3ª CNPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira.

## CAPÍTULO IV DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

Art. 9º - As Conferências Municipais e/ou regionais e as conferências Estaduais deverão discutir a proposição de políticas públicas para as mulheres em seus respectivos âmbitos, tendo em vista o proposto no capítulo III deste regimento, em especial o art. 7º.

§ 1º - As Conferências Municipais deverão aprovar uma plataforma de políticas públicas para as mulheres como base para a elaboração e/ou fortalecimento de seu plano municipal, e na perspectiva da criação e fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres.

§ 2º - As Conferências Estaduais deverão aprovar uma plataforma de políticas públicas para as mulheres como base para a elaboração e/ou fortalecimento de seu plano estadual, na perspectiva de criação e fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres, além das propostas para a Conferência Nacional.

Art.10 - Todas as conferências deverão ser convocadas por chamada pública, garantida a informação à Comissão Organizadora Estadual e Nacional.

§ 1º - As Conferências estaduais deverão ser convocadas por instrumento legal.

§ 2º - A organização das conferências municipais e ou regionais e a Conferência Estadual deverão garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 3º - As coordenações estaduais poderão estabelecer critérios de delegação para as Conferências Estaduais, a depender da realidade local.

§ 4º - As Conferências Municipais/Regionais, Estaduais e Temáticas deverão garantir, em todas as etapas da 3ª CNPM os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 11 - A 3ª CNPM será presidida pela titular da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM), e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela sua Secretária-adjunta.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da 3ª CNPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 12 - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 3ª CNPM será constituída uma Comissão Organizadora Nacional, presidida pela titular da SPM e Presidenta do CNDM e composta por quatro representantes da SPM, duas representantes do Fórum de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres (uma representando os organismos estaduais e outra os organismos municipais) e seis representantes da sociedade civil integrantes do CNDM, indicadas respectivamente pelo Fórum de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres e pelo CNDM.

Parágrafo único - A organização das Conferências Estaduais deverá constituir igualmente uma Comissão Organizadora em seu estado, observando a paridade entre a representação da sociedade civil e governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual. Esta mesma Comissão será a responsável pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Nacional.

### Seção I

#### Estrutura e Composição da Comissão Organizadora Nacional

Art. 13 - A Comissão Organizadora Nacional terá sob sua coordenação as seguintes comissões:

- I - Comissão Temática;
- II - Comissão de Comunicação;
- III - Comissão de Articulação e Mobilização;
- IV - Comissão de Relatoria.

Art. 14 - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres contará com uma Secretária-executiva, designada pela Titular da Secretaria de Políticas para as Mulheres e referendada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único - Compete à Secretária-executiva:

I - Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

III - Apoiar os trabalhos operacionais da 3ª CNPM, desde seu planejamento, até conclusão do processo de avaliação;

IV - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

V - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das demais Comissões;

VI - Organizar e manter os arquivos referentes à Conferência;

VII - Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à Conferência sempre que solicitado.

## Seção II

### Das Atribuições da Comissão Organizadora e demais Comissões

Art. 15 - À Comissão Organizadora da 3ª CNPM compete:

I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 3ª CNPM;

II - Coordenar as Comissões previstas no Art.13º;

III - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da 3ª CNPM;



IV - Definir o formato das atividades da 3ª CNPM, bem como o critério para participação das convidadas/expositoras, nacionais/internacionais dos temas a serem discutidos;

V - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da 3ª CNPM;

VI - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à 3ª CNPM;

VII - Designar as/os integrantes das Comissões, podendo ampliar a composição destas sempre que houver necessidade;

VIII - Providenciar a publicação do relatório final da 3ª CNPM;

IX - Deliberar sobre todas as questões referentes à 3ª CNPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da 3ª CNPM.

Art. 16 - À Comissão Temática compete:

I - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões das Conferências Estaduais e Municipais;

II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das/os expositoras/es na Conferência;

III - Propor expositoras/es para cada mesa temática;

IV - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho.

Art. 17- À Comissão de Comunicação compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 3ª CNPM;

II - Promover a divulgação do Regimento da 3ª CNPM;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;

IV - Promover o registro e a cobertura midiática dos principais momentos das três etapas da Conferência, visando a divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;

V - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 3ª CNPM organizado pela Comissão de Relatoria.

Art. 18 - À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

I - Estimular a organização e realização das Conferências Municipais e/ou Regionais e as Conferências Estaduais, como etapas necessárias para garantir a participação na etapa nacional;

II - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas, das Conferências Estaduais à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional nos prazos estipulados no calendário; e

III - Fazer gestões junto aos governos estaduais para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa nacional das delegadas/os eleitas/os nas Conferências Estaduais e no Distrito Federal.

Art. 19 - À Comissão de Relatoria compete:

I - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;

II - Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

III - Elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do relatório final da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres junto a Comissão de Comunicação;

IV - Elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios.

### Seção III

#### Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 20 - Os relatórios das Conferências Estaduais devem ser elaborados a partir do temário da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, levando em consideração as deliberações das conferências municipais e ou regionais.

As contribuições das Conferências Temáticas poderão ser encaminhadas para as Conferências Municipais/Regionais, Estaduais ou Nacional.

Art. 21 - As Comissões Organizadoras das etapas Estaduais da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres devem consolidar relatórios estaduais a serem encaminhados à Comissão Organizadora da Conferência Nacional (separadamente as proposições de caráter Municipal, Estadual e Nacional) até no máximo 4 de novembro de 2011, com o objetivo de subsidiar o relatório Nacional.

§ 1º - Os relatórios das Conferências Estaduais encaminhados à Comissão Organizadora Nacional deverão apresentar dois blocos em separado:

1) os resultados e propostas para a plataforma estadual de políticas públicas para o Estado;

2) os resultados e propostas referentes à Conferência Nacional, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentados em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres por meio eletrônico para o endereço conferenciamulheres@spmulheres.gov.br até a data de 4 de novembro de 2011, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para a Secretaria de Políticas para as Mulheres, situada na Via N1 Leste S/nº, Pavilhão das Metas, Praça dos 3 Poderes - Zona Cívico-Administrativa, 70150-908 Brasília DF.

Art. 22 - O Relatório Final da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Nacional.

## CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO

Art. 23 - A 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas/os e convidadas/os.

Art. 24 - A plenária de delegadas/os da etapa nacional da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

I - Serão delegadas natas as 40 (quarenta) integrantes titulares do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

II - 435 delegadas/os dos diferentes órgãos do Governo Federal indicadas/os para este fim; e

III - 2.306 (dois mil, trezentas e seis) delegadas/os eleitas/os dentre as/os participantes nas Conferências Estaduais, obedecendo a seguinte composição: 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil, totalizando 1.383; 30% (trinta por cento) de representantes dos governos municipais, totalizando 691; 10% (dez por cento) de representantes dos governos estaduais, totalizando 232.

§ 1º - O número de delegadas/os por estado está definido proporcionalmente ao número de habitantes por Unidade da Federação e de acordo com os critérios adotados nas conferências anteriores.

§ 2º - A participação nas Conferências Municipais e/ou Regionais, Conferências Estaduais e a composição das delegações para a Conferência Nacional, deverão observar as dimensões de classe, étnico raciais, geracional e de liberdade sexual da sociedade brasileira.

Art. 25 - Poderão ser convidadas/os para a 3ª CNPM, pela Comissão Organizadora Nacional, até 200 autoridades e representantes de entidades nacionais e internacionais, com direito a voz e sem direito a voto.

§ único - A critério da Comissão Organizadora poderão ser credenciadas observadoras, sem direito a voz e voto.

Art. 26 - As inscrições das/os delegadas/os da 3ª CNPM deverão chegar a Brasília/DF, encaminhadas pelas coordenações das conferências estaduais, via correio eletrônico e postal à Comissão Organizadora Nacional, até 4 de novembro de 2011.

§ 1º - Deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora Nacional a lista de delegadas/os e suplentes eleitas na Conferência Estadual, contendo o número da carteira de identidade ou documento oficial com foto.

§ 2º - Além das delegadas/os de cada Unidade da Federação selecionadas/os, deverão ser eleitas mais 30% para o preenchimento da suplência.

§ 3º - As suplentes substituirão as delegadas/os obedecendo a ordem da listagem apresentada pelas Unidades da Federação, respeitando-se a proporcionalidade entre delegadas advindas da sociedade civil e delegadas governamentais.

§ 4º - Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição assinada pela responsável da Comissão Organizadora Estadual ou pela delegada/o impossibilitada de comparecer à 3ª CNPM.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A 3ª CNPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a 3ª CNPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo;

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da 3ª CNPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 28 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª CNPM.

Brasília, 19 de maio de 2011.

Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM/PR  
Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres - CNDM

### 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

Total de 3.000 participantes: 2.781 delegadas/os e 219 convidadas/os nacionais e internacionais

Total de 2.781 delegadas/os, com a seguinte distribuição:

40 - integrantes do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

435 - representantes dos diferentes Ministérios, Secretarias, órgãos e instituições do Governo Federal;

2.306 - participantes das etapas estaduais, de acordo com a seguinte distribuição:

60% de representantes da sociedade civil, totalizando 1.383 delegadas;  
30% de representantes dos governos municipais, totalizando 691 delegadas;

10% de representantes dos governos estaduais, totalizando 232 delegadas.

## Tabela de Delegadas/os por Unidade da Federação - número de delegadas/os

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAL	SOCIEDADE CIVIL (60%)	GOVERNO MUNI-CIPAL (30%)	GOVERNO ESTADUAL (10%)
ACRE	37	22	11	4
ALAGOAS	58	35	17	6
AMAZONAS	52	31	16	5
AMAPÁ	38	23	11	4
BAHIA	143	86	43	14
CEARÁ	96	58	29	9
DISTRITO FEDERAL	51	31	15	5
ESPÍRITO SANTO	59	35	18	6
GOIÁS	76	45	23	8
MARANHÃO	81	49	24	8
MINAS GERAIS	183	110	55	18
MATO GROSSO DO SUL	51	31	15	5
MATO GROSSO	55	33	17	5
PARÁ	69	41	21	7
PARAÍBA	62	37	19	6
PERNAMBUCO	101	61	30	10
PIAUÍ	58	35	17	6
PARANÁ	113	68	34	11
RIO DE JANEIRO	154	92	46	16
RIO GRANDE DO NORTE	57	34	17	6
RONDÔNIA	41	25	12	4
RORAIMA	35	21	10	4
RIO GRANDE DO SUL	119	71	36	12
SANTA CATARINA	79	47	24	8
SERGIPE	50	30	15	5
SÃO PAULO	344	206	103	35
TOCANTINS	44	26	13	5
<b>TOTAL UFS</b>	<b>2.306</b>	<b>1.383</b>	<b>691</b>	<b>232</b>

# II PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

VERSÃO COMPACTA

REIMPRESSÃO

O II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, aprovado na 2ª Conferência em 2007, é subsídio importante para as discussões da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, já que o ponto II do temário da 3ª CNPM é a definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações e políticas propostas no II PNPM.





## II PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

O II Plano Nacional de Políticas para Mulheres (II PNPM) é resultado da mobilização de quase 200 mil brasileiras que participaram, em todo o País, das Conferências Municipais e Estaduais, e elegeram 2.700 delegadas à II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (II CNPM), realizada em agosto de 2007. O II PNPM expressa a vontade política do Governo Federal em reverter o padrão de desigualdade entre homens e mulheres em nosso País.

Este não é um Plano da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. É um Plano de Governo. Este não é um Plano que traz benefícios só para as mulheres.

É um Plano que beneficia toda a sociedade.

Para que o II PNPM seja implementado, é imprescindível a parceria entre a União, governos estaduais e governos municipais. É igualmente fundamental que a sociedade civil, em especial as mulheres, conheça as ações propostas para que possa acompanhar sua execução. São dezenove ministérios e secretarias especiais trabalhando juntos para assegurar direitos e melhorar a qualidade de vida das mulheres brasileiras em toda a sua diversidade.

### PRINCÍPIOS

O II PNPM é orientado pelos seguintes princípios aprovados nas I e II Conferências Nacionais:

**IGUALDADE E RESPEITO À DIVERSIDADE** - mulheres e homens são iguais em seus direitos e sobre este princípio se apóiam as políticas de Estado que se propõem a superar as desigualdades de gênero. A promoção da igualdade requer o respeito e atenção à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, de situação econômica e regional, assim como aos diferentes momentos da vida. Demanda o combate às desigualdades de toda sorte, por meio de políticas de ação afirmativa e consideração das experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

**EQÜIDADE** - o acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais, buscando-se a justiça social, requer pleno reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres.

**AUTONOMIA DAS MULHERES** - deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e país, e de romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social.

**LAICIDADE DO ESTADO** - as políticas públicas de Estado devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas.

**UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS** - as políticas devem ser cumpridas na sua integralidade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes nas três esferas governamentais, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersetorialidade dos direitos, e combinadas às políticas públicas de ações afirmativas, percebidas como transição necessária em busca da efetiva igualdade e equidade de gênero, raça e etnia.

**JUSTIÇA SOCIAL** - implica no reconhecimento da necessidade de redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e na busca de superação da desigualdade social, que atinge as mulheres de maneira significativa.

**TRANSPARÊNCIAS DOS ATOS PÚBLICOS** - deve-se garantir o respeito aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social.

**PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL** - devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.

## OBJETIVOS, PRIORIDADES E METAS

O Plano está organizado em 11 capítulos e/ou eixos que representam temas prioritários e áreas de preocupação, levantados pelas mulheres nas Conferências. Da primeira Conferência emergiram cinco eixos estratégicos e no processo de revisão do PNPM, na II Conferência, foram acrescentados seis novos eixos ao Plano. Para cada eixo, há objetivos, prioridades e metas que se concretizam nas 394 ações propostas.

## **I - AUTONOMIA ECONÔMICA E IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO, COM INCLUSÃO SOCIAL**

### **OBJETIVOS GERAIS**

- I. Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência;
- II. Promover a igualdade de gênero, considerando a dimensão étnico-racial nas relações de trabalho;
- III. Elaborar com base na Agenda Nacional o Plano Nacional do Trabalho Decente, incorporando os aspectos de gênero e considerando a dimensão étnico-racial.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I. Promover políticas de ações afirmativas no mundo do trabalho que reafirmem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos, considerando as dimensões étnico-raciais;
- II. Promover a valorização e o reconhecimento da contribuição econômica das mulheres no meio rural e nas comunidades tradicionais;
- III. Garantir às trabalhadoras domésticas o exercício de todos os direitos trabalhistas concedidos às trabalhadoras em geral, previstos no Artigo 7º da Constituição Federal;
- IV. Promover a valorização do trabalho doméstico não-remunerado e contribuir para a superação da atual divisão sexual do trabalho;
- V. Promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias urbanas.

### **PRIORIDADES**

- Ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho;
- Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio da assistência técnica, do acesso ao crédito e do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;
- Promover a oferta de equipamentos sociais que contribuam para ampliar o tempo disponível das mulheres;
- Promover a proteção social das mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e para a melhoria das condições de vida de suas famílias;

- Garantir o cumprimento da legislação e promover a valorização do trabalho doméstico remunerado e não-remunerado;
- Promover relações de trabalho não discriminatórias em razão de sexo, raça/etnia, orientação sexual, geração ou deficiência com equidade salarial e no acesso a cargos de direção;
- Promover políticas de previdência social inclusiva para as mulheres;
- Promover o acesso das mulheres à documentação civil.

## METAS

- Aumentar em 12%, entre 2008 e 2011, o número de crianças entre zero e seis anos de idade freqüentando creche ou pré-escola na rede pública;
- Construir 1.714 creches e pré-escolas, entre 2008 e 2011;
- Adotar medidas que promovam a elevação em 4% na taxa de atividade das mulheres com 16 anos ou mais, entre 2007 e 2011;
- Manter a média nacional em, no mínimo, 50% de participação das mulheres no total de trabalhadores capacitados e qualificados atendidos pelo Plano Nacional de Qualificação (PNQ) e nos convênios do MTE com entidades que desenvolvam formação profissional;
- Capacitar 12.000 mulheres no âmbito do Plano Trabalho Doméstico Cidadão e articular para sua incorporação na Educação de Jovens e Adultos;
- Aumentar em 30% o número de trabalhadoras domésticas com carteira assinada;
- Conceder crédito especial (Pronaf Mulher) a 58 mil mulheres trabalhadoras rurais, no período de 2008 a 2011;
- Ampliar a participação das mulheres no Pronaf para 35%;
- Atender 29 mil mulheres em projetos de Assistência Técnica protagonizada por mulheres até 2011;
- Realizar 1.500 mutirões do Programa Nacional de Documentação das Trabalhadoras Rurais, no período de 2008 a 2011;
- Emitir documentação civil para 80.000 mulheres nas áreas dos entornos dos empreendimentos dos setores elétrico, energético e mineral, em todo o território nacional;

- Implementar a Convenção 156 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

## **II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NÃO-SEXISTA, NÃO-RACISTA, NÃO-HOMOFÓBICA E NÃO-LESBOFÓBICA**

### OBJETIVOS GERAIS

I. Contribuir para a redução da desigualdade de gênero e para o enfrentamento do preconceito e da discriminação de gênero, étnico-racial, religiosa, geracional, por orientação sexual e identidade de gênero, por meio da formação de gestores/as, profissionais da educação e estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino;

II. Consolidar na política educacional as perspectivas de gênero, raça/etnia, orientação sexual, geracional, das pessoas com deficiência e o respeito à diversidade em todas as suas formas, de modo a garantir uma educação igualitária;

III. Garantir o acesso à permanência e o sucesso de meninas, jovens e mulheres à educação de qualidade, prestando particular atenção a grupos com baixa escolaridade (mulheres adultas e idosas, com deficiência, negras, indígenas, de comunidades tradicionais, do campo e em situação de prisão).

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Reduzir o analfabetismo feminino, em especial entre negras, indígenas e mulheres acima de 50 anos;

II. Promover a ampliação do acesso ao ensino profissional e tecnológico e ao ensino superior, com equidade de gênero, raça/etnia;

III. Eliminar conteúdos sexistas e discriminatórios e promover a inserção de conteúdos de educação para a equidade de gênero e valorização das diversidades nos currículos, materiais didáticos e paradidáticos da educação básica;

IV. Promover a formação de gestores/as e servidores/as federais de gestão direta/sociedades de economia mista e autarquias, profissionais da educação e estudantes dos sistemas de ensino público de todos os níveis nos temas da equidade de gênero e valorização das diversidades;

V. Contribuir para a redução da violência de gênero, com ênfase no enfrentamento do abuso e exploração sexual de meninas, jovens e adolescentes;

VI. Estimular a participação das mulheres nas ciências e a produção de

conhecimento na área de gênero, identidade de gênero e orientação sexual, levando em consideração os aspectos étnico-raciais, geracional, das pessoas com deficiência, entre outros.

#### PRIORIDADES

- Promover a formação inicial e continuada de gestores/as e profissionais da educação para a equidade de gênero, raça/etnia e o reconhecimento das diversidades;
- Promover a formação de estudantes da educação básica para a equidade de gênero, raça/etnia e o reconhecimento das diversidades;
- Promover a formação das mulheres (jovens e adultas) para o trabalho, visando reduzir a desigualdade de gênero nas carreiras e profissões;
- Estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre gênero, identidade de gênero, orientação sexual e raça/etnia em todos os níveis de ensino.

#### METAS

- Formar 120 mil profissionais da educação básica nas temáticas de gênero, relações étnico-raciais e orientação sexual, em processos executados ou apoiados pelo Governo Federal;
- Alfabetizar 3 milhões de mulheres;
- Reduzir de 9,64% para 8% a taxa de analfabetismo feminino, entre 2006 e 2011;
- Reduzir de 13,38% para 11% a taxa de analfabetismo das mulheres negras, entre 2006 e 2011;
- Construir 950 salas de aula em comunidades remanescentes de quilombos;
- Formar 5.400 professores/as da rede pública de ensino fundamental para atuar em comunidades remanescentes de quilombos;
- Matricular 2.000 mulheres indígenas em cursos de Licenciatura Intercultural;
- Construir 2.000 escolas da rede pública em áreas do campo;
- Formar 15.000 jovens agricultoras familiares no Programa Saberes da Terra do ProJovem;
- Ampliar em 5%, entre 2008 e 2011, a frequência de meninas, jovens e mulheres negras à educação básica;

- Ampliar em 10%, entre 2008 e 2011, a frequência de mulheres negras ao ensino superior.

### **III - SAÚDE DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS**

#### OBJETIVO GERAL

I. Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, em todas as fases do seu ciclo vital, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos, e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde integral em todo o território brasileiro, sem discriminação de qualquer espécie e resguardando-se as identidades e especificidades de gênero, raça/etnia, geração e orientação sexual.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Garantir os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie;

II. Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no Brasil, especialmente por causas evitáveis, em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie;

III. Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde.

#### PRIORIDADES

- Promover a atenção à saúde das mulheres no climatério;
- Estimular a organização da atenção às mulheres, jovens e adolescentes com queixas ginecológicas;
- Estimular a implantação e implementação da assistência em planejamento familiar, para homens e mulheres, adultos, jovens e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde, respeitando os princípios dos direitos sexuais e reprodutivos;
- Promover a assistência obstétrica qualificada e humanizada, especialmente entre as mulheres negras e indígenas, incluindo a atenção ao abortamento inseguro, de forma a reduzir a morbimortalidade materna;
- Promover a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/Aids na população feminina;

- Reduzir a morbimortalidade por câncer cérvico-uterino e a mortalidade por câncer de mamas na população feminina;
- Promover a implantação de um modelo de atenção à saúde mental das mulheres na perspectiva de gênero, considerando as especificidades étnico-raciais;
- Estimular a implantação da Atenção Integral à Saúde das Mulheres, por meio do enfrentamento das discriminações e do atendimento às especificidades étnico-raciais, geracionais, regionais, de orientação sexual, e das mulheres com deficiência, do campo e da floresta e em situação de rua;
- Fortalecer a participação e mobilização social em defesa da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
- Propor alterações de legislação com a finalidade de ampliar a garantia do direito à saúde, contemplando os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

#### METAS

- Reduzir em 15% a Razão de Mortalidade Materna, entre 2008 e 2011;
- Garantir a oferta de métodos anticoncepcionais reversíveis para 100% da população feminina usuária do SUS;
- Disponibilizar métodos anticoncepcionais em 100% dos serviços de saúde;
- Qualificar 100% dos pólos básicos para atenção integral à saúde da mulher indígena;
- Aumentar em 60% o número de exames citopatológicos na população feminina de 25 a 59 anos, entre 2008 e 2011;
- Aumentar em 15% o número de mamografias na população feminina, entre 2008 e 2011;
- Promover a adesão dos 27 estados brasileiros ao Plano de Enfrentamento da Feminização das DST/Aids;
- Formar quatro referências técnicas, por estado, em atenção às mulheres no climatério;
- Sensibilizar cinco referências técnicas, por estado, em atenção às queixas ginecológicas de mulheres e adolescentes;



- Implementar quatorze centros de referência para assistência à infertilidade;
- Apoiar a organização de um centro colaborador por região para humanização da atenção ao parto, ao abortamento e às urgências e emergências obstétricas;
- Implantar cinco experiências-piloto, uma por região, de um modelo de atenção à saúde mental das mulheres na perspectiva de gênero.

#### **IV - ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

##### OBJETIVO GERAL

Reduzir os índices de violência contra as mulheres por meio da:

- I. Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres com plena efetivação da Lei Maria da Penha;
- II. Implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres;
- III. Implementação do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no que diz respeito às ações referentes ao tráfico de mulheres, jovens e meninas.

##### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento;
- II. Desconstruir estereótipos e representações de gênero, além de mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher;
- III. Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz;
- IV. Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;
- V. Ampliar e garantir o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita às mulheres em situação de violência;
- VI. Assegurar atendimento especializado às mulheres do campo e da floresta

em situação de violência;

VII. Promover a integração e articulação dos serviços e instituições de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio da implantação e fortalecimento da Rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência.

#### PRIORIDADES

- Ampliar e aperfeiçoar a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência;
- Garantir a implementação da Lei Maria da Penha e demais normas jurídicas nacionais e internacionais;
- Promover ações de prevenção a todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços público e privado;
- Promover a atenção à saúde das mulheres em situação de violência com atendimento qualificado ou específico;
- Garantir o enfrentamento da violência contra as mulheres, jovens e meninas vítimas do tráfico e da exploração sexual e que exercem a atividade da prostituição;
- Promover os direitos humanos das mulheres encarceradas.

#### METAS

- Construir/reformar/reaparelhar 764 serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Capacitar 170.000 profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, justiça e demais áreas da rede de atendimento;
- Realizar 1.000.000 de atendimentos válidos no Ligue 180;
- Consolidar o Observatório da Lei Maria da Penha;
- Qualificar 100% dos CRAS e CREAS para atendimento às mulheres vítimas de violência;
- Implementar a notificação compulsória em 100% dos municípios dos estados prioritários do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres;
- Qualificar 100% dos Centros de Referência para atendimento às mulheres vítimas de tráfico;
- Ampliar em 100% a rede de atenção integral à saúde de mulheres e

adolescentes em situação de violência;

- Implantar a Vigilância de Violências e Acidentes – VIVA em todas as capitais e municípios dos estados prioritários do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres;
- Assegurar a existência de estabelecimentos penais femininos dentro de padrões físicos e funcionais que assegurem a dignidade das detentas, nas 27 unidades da federação;
- Assegurar a existência de pelo menos um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em todos os municípios brasileiros;
- Habilitar 100% dos estados para a Atenção Integral à Saúde das presidiárias e adolescentes em conflito com a lei.

## **V - PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO**

### OBJETIVO GERAL

I. Promover e fortalecer a participação igualitária, plural e multirracial das mulheres nos espaços de poder e decisão.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Promover a mudança cultural na sociedade, com vistas à formação de novos valores e atitudes em relação à autonomia e empoderamento das mulheres;

II. Estimular a ampliação da participação das mulheres nos partidos políticos e nos Parlamentos federal, estadual e municipal e nas suas instâncias de poder e decisão;

III. Estimular a ampliação da participação das mulheres nos cargos de decisão dos poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) em todos os níveis, respeitando-se os recortes de raça/etnia;

IV. Estimular a ampliação da participação de mulheres nos cargos de liderança política e de decisão no âmbito das entidades representativas de movimentos sociais, sindicatos, conselhos de naturezas diversas, e todos os tipos de associação onde mudanças nesse sentido se façam necessárias;

V. Estimular a ampliação da participação das mulheres indígenas e negras nas instâncias de poder e decisão;

VI. Estimular a participação e o controle social nas políticas públicas;

VII. Inserir no debate da reforma política o tema da paridade na representação parlamentar.

#### PRIORIDADES

- Sensibilização da sociedade e implementação de estratégias para a ampliação da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- Criação de mecanismos de apoio à participação político-partidária das mulheres;
- Fortalecimento da participação social na formulação e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e de combate a todas as formas de discriminação baseadas na raça/etnia, geração, orientação sexual, entre outras relacionadas à diversidade humana e cultural;
- Criação, revisão e implementação de instrumentos normativos com vistas à igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e, entre as mulheres, na ocupação de postos de decisão nas distintas esferas do poder público.

#### METAS

- Garantir a plena aplicação da Lei 9.504/97, considerando a proporção das mulheres negras e indígenas na população;
- Aumentar em 20% o número de mulheres nos cargos de direção (DAS 3, 4, 5 e 6) do Poder Executivo, considerando a proporção das mulheres negras e indígenas na população;
- Ampliar em 20% nas eleições de 2010 o número de mulheres no Parlamento Nacional (Câmara e Senado Federal), considerando a proporção das mulheres negras e indígenas na população;
- Ampliar em 20% nas eleições de 2010 a participação de mulheres nas Assembléias Legislativas Estaduais, considerando a proporção das mulheres negras e indígenas na população;
- Ampliar em 20% nas eleições de 2008 a participação de mulheres nas Câmaras de Vereadores, considerando a proporção das mulheres negras e indígenas na população;
- Realizar, no mínimo, 10 reuniões do Fórum de Instâncias de Mulheres dos Partidos Políticos;
- Contribuir para a criação e o fortalecimento de conselhos estaduais de promoção e defesa dos direitos das mulheres nas 27 Unidades da Federação;

- Contribuir para a criação e o fortalecimento de conselhos municipais dos direitos da mulher na totalidade dos municípios com mais de 100 mil habitantes;
- Realizar amplo debate na sociedade sobre a participação paritária das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- Revisar a lei de cotas eleitorais.

## **VI - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MEIO RURAL, NA CIDADE E NA FLORESTA, COM GARANTIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL, SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

### OBJETIVO GERAL

I. Promover a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas ambientais e de segurança alimentar, favorecendo o desenvolvimento sustentável.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Estimular a participação das mulheres em todas as instâncias de formulação e implementação de políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável;

II. Promover a sensibilização e capacitação de gestores/as e profissionais da área ambiental nas temáticas de gênero, raça/etnia;

III. Promover o protagonismo das mulheres da cidade, do campo e da floresta, na promoção do desenvolvimento sustentável no país;

IV. Estimular o crescimento da participação das mulheres na produção para autoconsumo e comercialização de alimentos saudáveis e de qualidade, segundo os princípios da segurança alimentar;

V. Promover políticas públicas de defesa da água como um bem público e da democratização do seu uso.

### PRIORIDADES

- Promover e valorizar a participação das mulheres em instâncias colegiadas de implementação de políticas ambientais com base territorial, bem como do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH;
- Promover a inclusão produtiva de mulheres representantes de populações e comunidades tradicionais;

- Promover a valorização e preservação dos conhecimentos tradicionais das mulheres associados à biodiversidade;
- Promover a participação de mulheres nos programas e ações que tratem dos temas de mudanças climáticas, assentamentos rurais e licenciamento;
- Promover e fortalecer atividades econômicas desenvolvidas por mulheres e vinculadas à segurança alimentar.

## **VII - DIREITO À TERRA, MORADIA DIGNA E INFRA-ESTRUTURA SOCIAL NOS MEIOS RURAL E URBANO, CONSIDERANDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS**

### OBJETIVOS GERAIS

- I. Promover o direito das mulheres à vida com qualidade na cidade, no meio rural e nas comunidades tradicionais, respeitando suas especificidades e garantindo o acesso a bens, equipamentos e serviços públicos;
- II. Promover os direitos das mulheres no acesso à terra, à reforma agrária e ao desenvolvimento rural sustentável, com atenção especial aos territórios contemplados no programa “Territórios da Cidadania”.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Promover o acesso das mulheres à moradia digna, construída em local apropriado, saudável e seguro, titulada, com qualidade de condições materiais e técnicas construtivas, dotada de energia elétrica convencional ou alternativa, infra-estrutura e acesso a bens, serviços públicos e equipamentos sociais;
- II. Garantir o acesso igualitário das mulheres à terra, por meio da inscrição, cadastro e titulação de assentamentos da reforma agrária, bem como orientação jurídica e capacitação sobre os direitos das mulheres assentadas;
- III. Promover o reconhecimento econômico das mulheres nos assentamentos, estimulando sua participação na gestão e no acesso à assistência técnica, crédito e comercialização;
- IV. Articular os programas habitacionais nas periferias dos grandes centros urbanos ou grupamentos municipais nos territórios rurais com os programas de eficiência energética e de conservação de energia.

### PRIORIDADES

- Ampliar o acesso à terra nas áreas urbanas e à moradia com infra-estrutura social adequada;

- Ampliar o conhecimento sobre as normas referentes ao direito de acesso à terra para as mulheres nos assentamentos de reforma agrária;
- Ampliar e qualificar o acesso à assessoria técnica socioambiental, ao crédito especial e à agroindustrialização para assentadas da reforma agrária;
- Promover o acesso igualitário das mulheres ao Programa Crédito Fundiário.

#### METAS

- Capacitar servidores/as sobre gênero, reforma agrária e desenvolvimento rural em 100% das Superintendências Regionais do Incra;
- Avaliar o impacto sobre a vida das mulheres em 100% dos projetos de habitação, saneamento e infra-estrutura do PAC.

### **VIII - CULTURA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA IGUALITÁRIAS, DEMOCRÁTICAS E NÃO DISCRIMINATÓRIAS**

#### OBJETIVOS GERAIS

Contribuir para a:

- I. Construção de uma cultura igualitária, democrática e não reprodutora de estereótipos de gênero, raça/etnia, orientação sexual e geração;
- II. Promover a visibilidade da contribuição cultural das mulheres na sociedade brasileira, por meio da divulgação de suas diferentes formas de expressão;
- III. Promover o acesso das mulheres aos meios de produção cultural e de conteúdo para todos os veículos de comunicação e mídia;
- IV. Contribuir para a elaboração de marco regulatório para o sistema de comunicação brasileiro que iniba a difusão de conteúdos discriminatórios relacionados a gênero, raça/etnia, orientação sexual, e para a implantação de órgão executor desta finalidade;
- V. Garantir o cumprimento dos instrumentos internacionais na área e contribuir para a revisão da legislação brasileira sobre a matéria.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Incentivar comportamentos e atitudes que não reproduzam conteúdos discriminatórios e que valorizem as mulheres em toda a sua diversidade, nos veículos de comunicação;
- II. Valorizar as iniciativas e a produção cultural das mulheres e sobre as mulheres;

III. Contribuir para ampliar a presença das mulheres nos diferentes espaços de poder e decisão na mídia nacional;

IV. Contribuir para ampliar o controle social sobre a veiculação de conteúdos discriminatórios na mídia em geral.

#### PRIORIDADES

- Estimular e garantir que os programas de fomento à produção e difusão cultural valorizem a expressão das mulheres e sua contribuição social, política, econômica e cultural;
- Estimular a produção e difusão de conteúdos não-discriminatórios e não-estereotipados das mulheres, valorizando as dimensões de raça/etnia, orientação sexual e geração;
- Construir mecanismos de monitoramento e controle social dos conteúdos veiculados nos espaços de mídia e comunicação, assegurando participação ativa, constante e capilarizada da sociedade.

#### METAS

- Elaborar um diagnóstico sobre a representação da mulher na mídia, em todas as regiões do país;
- Promover a articulação de cinco redes de monitoramento, uma para cada região do país, para denúncias de abordagens discriminatórias de gênero, raça/etnia e orientação sexual na mídia em geral;
- Ampliar em 50% os Pontos de Cultura Mulher;
- Realizar 3 seleções públicas de projetos formulados por mulheres para produção de conteúdos de audiovisual que desconstruam mitos e estereótipos de gênero e raça/etnia;
- Instituir 5 pontões de Cultura Mulher, um em cada região do país.

### **IX - ENFRENTAMENTO DO RACISMO, SEXISMO E LESBOFOBIA**

#### OBJETIVO GERAL

I. Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Ampliar o conhecimento sobre a dimensão ideológica do racismo, sexismo e lesbofobia;



II. Superar as dimensões de desigualdade baseadas no racismo, sexismo e lesbofobia;

III. Reduzir os índices de racismo institucional contra mulheres, garantindo o acesso equitativo às diferentes políticas públicas.

#### PRIORIDADES

- Formular e implementar programas, projetos e ações afirmativas e de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia nas instituições públicas governamentais;
- Fortalecer as políticas de enfrentamento da discriminação contra as mulheres atingidas pelo racismo, sexismo, lesbofobia, deficiência, fatores geracionais e outras formas de intolerância e discriminação;
- Apoiar a capacitação de lideranças do movimento de mulheres e feminista na promoção de políticas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e ações afirmativas.

#### METAS

- Formar 120 mil profissionais da educação básica nas temáticas de gênero, relações étnico-raciais e orientação sexual, em processos executados ou apoiados pelo Governo Federal;
- Reduzir de 13,38% para 11% a taxa de analfabetismo das mulheres negras, entre 2006 e 2011;
- Ampliar em 5%, entre 2008 e 2011, a frequência de meninas, jovens e mulheres negras à educação básica;
- Ampliar em 10%, entre 2008 e 2011, a frequência de mulheres negras ao ensino superior;
- Construir 950 salas de aula em comunidades remanescentes de quilombos;
- Formar 5.400 professores/as da rede pública de ensino fundamental para atuar em comunidades remanescentes de quilombos;
- Matricular 2.000 mulheres indígenas em cursos de Licenciatura Intercultural;
- Qualificar 100% dos pólos básicos para atenção integral à saúde da mulher indígena;
- Implantar o Programa de Anemia Falciforme nas 27 Unidades da Federação;
- Desenvolver experiências piloto para a implantação de diretrizes

estratégicas de atendimento à saúde das mulheres lésbicas e bissexuais em cinco municípios do país;

- Promover a articulação de cinco redes de monitoramento da mídia para denúncia de abordagens discriminatórias de gênero, raça/etnia e orientação sexual em todas as regiões do país;
- Realizar 3 seleções públicas de projetos formulados por mulheres para produção de conteúdos de audiovisual que desconstruam mitos e estereótipos de gênero e raça/etnia;
- Capacitar 12.000 mulheres no âmbito do Plano Trabalho Doméstico Cidadão e articular para sua incorporação na Educação de Jovens e Adultos.

## **X - ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES GERACIONAIS QUE ATINGEM AS MULHERES, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS JOVENS E IDOSAS**

### OBJETIVOS GERAIS

- I. Assegurar a incorporação da perspectiva geracional nas políticas públicas direcionadas às mulheres;
- II. Garantir o protagonismo das jovens e idosas na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas e nos programas desenvolvidos no âmbito do PNPM;
- III. Promover a autonomia das mulheres jovens e idosas, considerando as suas especificidades e diversidades.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Reduzir os índices de violência contra as mulheres, considerando as diversidades geracionais;
- II. Garantir a igualdade de direitos e oportunidades no acesso, permanência e promoção das jovens, em especial as negras, no mercado de trabalho;
- III. Ampliar a permanência das mulheres jovens na educação formal, evitando a evasão escolar, em especial para as negras, trabalhadoras rurais, quilombolas, indígenas, lésbicas, deficientes e jovens em conflito com a lei;
- IV. Reduzir o analfabetismo feminino, em especial entre negras, indígenas e mulheres acima de 50 anos.
- V. Fortalecer ações de prevenção e assistência integral à saúde de mulheres adolescentes e jovens;

VI. Incentivar e fortalecer a inclusão feminina no sistema previdenciário, com base na universalização da cobertura.

#### PRIORIDADES

- Assegurar a implementação de ações de enfrentamento das desigualdades contra as mulheres jovens e idosas nas instituições públicas governamentais;
- Apoiar a implementação do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Apoiar a capacitação de lideranças do movimento de jovens feministas na promoção de políticas e ações de enfrentamento das desigualdades geracionais.

#### METAS

- Adotar medidas que promovam a elevação em 4% na taxa de atividade das mulheres com 16 anos ou mais, entre 2007 e 2011;
- Reduzir de 9,64% para 8% a taxa de analfabetismo feminino, entre 2006 e 2011;
- Formar 15.000 jovens agricultoras familiares no Programa Saberes da Terra do ProJovem;
- Formar quatro referências técnicas, por estado, em atenção às mulheres no climatério;
- Sensibilizar cinco referências técnicas, por estado, em atenção às queixas ginecológicas de mulheres e adolescentes;
- Ampliar em 100% a rede de atenção integral à saúde de mulheres e adolescentes em situação de violência;
- Habilitar 100% dos estados para a Atenção Integral à Saúde das presidiárias e adolescentes em conflito com a lei.

### **XI - GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO**

#### OBJETIVO GERAL

I. Implementar o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, de forma eficiente, eficaz e efetiva, com transparência das ações e articulação entre os diferentes órgãos dos governos federal, estaduais e municipais.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Viabilizar a gestão compartilhada e transversal do PNPM na administração

pública federal, estadual e municipal;

II. Ampliar o conhecimento sobre a situação das mulheres na sociedade brasileira e das políticas públicas de gênero;

III. Estimular o controle social da implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

IV. Revisar e implementar o Sistema de Acompanhamento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

#### PRIORIDADES

- Capacitação e qualificação de agentes públicos nos temas de gênero, raça/etnia, orientação sexual, geração e direitos humanos;
- Produção, organização e disseminação de dados, estudos e pesquisas que tratem das temáticas de gênero, raça/etnia, violência contra as mulheres, orientação sexual, geração e direitos humanos;
- Ampliação da institucionalização das políticas de gênero nos poderes executivos federal, estaduais e municipais;
- Monitoramento e avaliação do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;
- Contribuir para a criação e o fortalecimento de organismos estaduais de promoção de políticas para as mulheres nas 27 Unidades da Federação;
- Contribuir para a criação e o fortalecimento e organismos municipais de políticas para as mulheres na totalidade dos municípios com mais de 100 mil habitantes;
- Incentivar a formulação de Planos estaduais de políticas para as mulheres nas 27 Unidades da Federação;
- Incentivar a formulação de Planos municipais de políticas para as mulheres em todas as capitais do país;
- Implantar o Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre violência contra as mulheres;
- Capacitar todos/as os/as servidores/as públicos admitidos por concurso na administração pública federal nos temas de gênero, raça/etnia, orientação sexual, geração e direitos humanos;
- Construir um Sistema de Acompanhamento da Implementação do II PNPM para estados e municípios.

## Anotações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

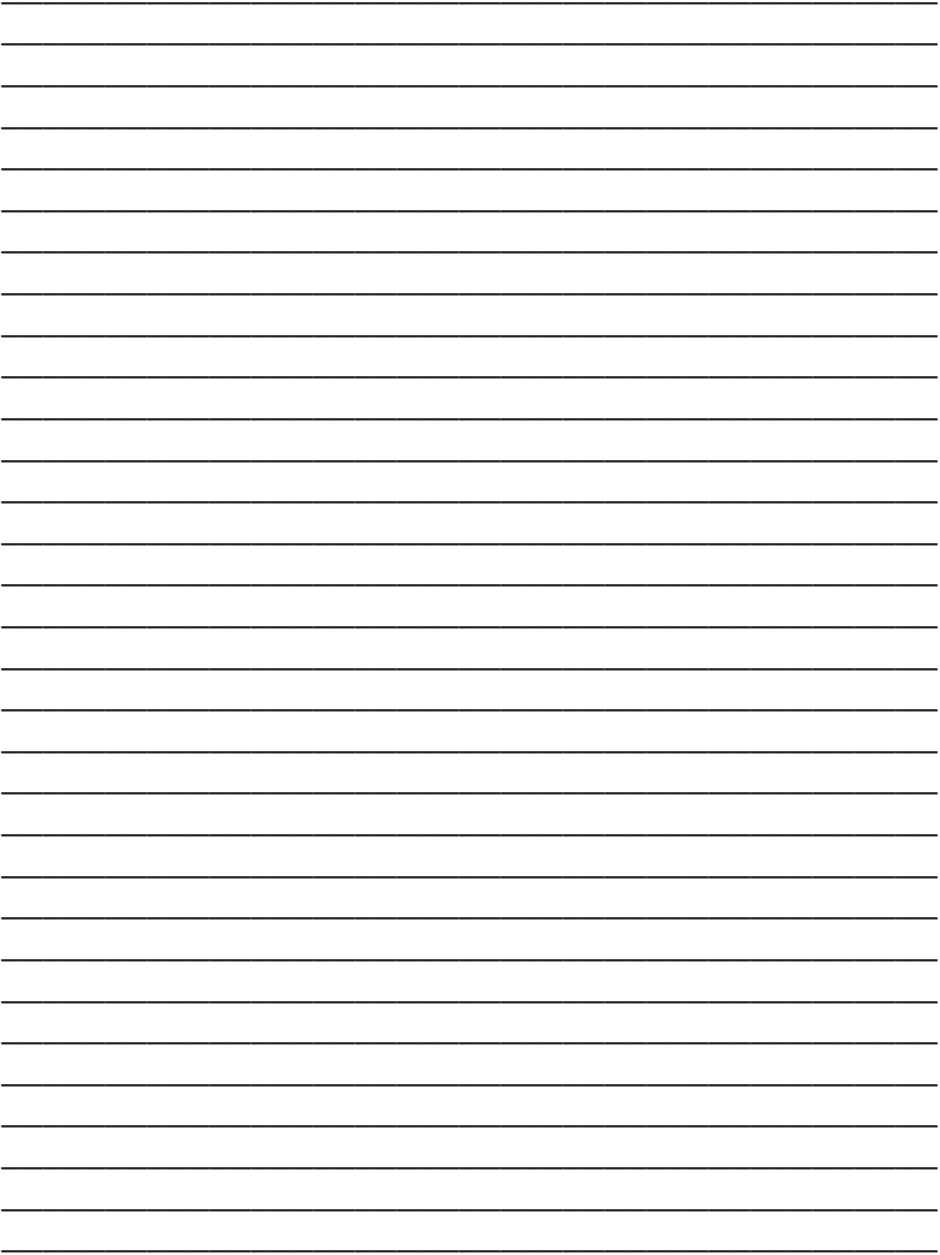
---

---

---

---

---

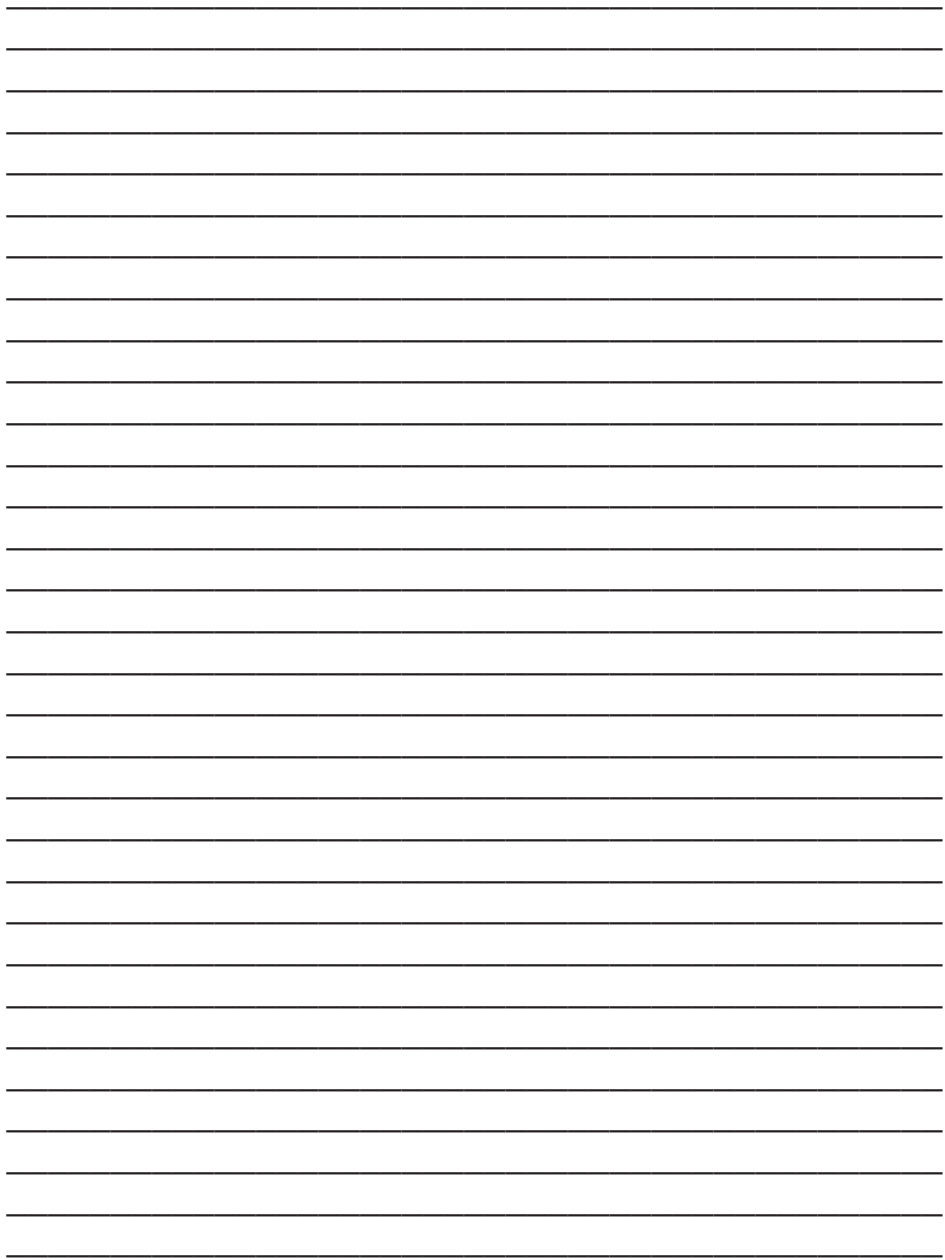


A series of 28 horizontal lines for writing, spaced evenly down the page.



A series of 28 horizontal lines for writing.





Esta obra foi impressa pela Imprensa Nacional  
SIG, Quadra 06, Lote 800  
70610-460, Brasília/DF  
Tiragem: 100.000 exemplares



3<sup>a</sup>  
CONFERÊNCIA NACIONAL  
DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
Brasília, 12 a 14 de dezembro de 2011



Conselho  
Nacional dos  
Direitos da Mulher

Secretaria de  
Políticas para  
as Mulheres

GOVERNO FEDERAL  
**BRÁSÍLIA**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA